

# 1. Documento: 8230-2023-174

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 8230/2023

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposição

**Assunto:** Proteção/Segurança/Alarme/Incêndio/Sobrevivência

**Unidade Protocoladora:** SINPI - SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA INSTITUCIONAL

**Data de Entrada:** 03/03/2023

**Localização Atual:** SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** IZABELNG

**Data de Inclusão:** 14/06/2023 09:29

**Descrição:** Proposta para contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica (sistema de alarme).

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 8230-2023-174

**Nome:** e- PAD 8.230-2023 - Pres - contratação emergencial de empresa especializada - segurança eletrônica.pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** SILVIABL

**Data de Inclusão:** 13/04/2023 22:14

**Descrição:** Decisão\_Presidente em exercício

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	13/04/2023 22:14

---

**Documento Gerado em 26/03/2024 13:31:10**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**e-PAD:** 8.230/2023.  
**Ref.:** Proposição n. TRT/SEG/002/2023.  
**Assunto:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica (sistema de alarme), com monitoramento por sensores de presença, a serem executados em prédios que abrigam Unidades deste Tribunal (Capital e Interior do Estado). **Decisão. Autorização.**

**Visto.**

Considerando a proposição e os esclarecimentos da Secretaria de Segurança (Proposição TRT/SEG/002/2023 e Comunicação Interna n. SEG/072/2023), a manifestação da Diretoria de Administração (Despacho n. DADM/166/2023), o informe de adequação de despesa (doc. n. 8230-2023-144), a declaração da Assessoria de Ordenação de Despesas (doc. n. 8230-2022-145), o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos da Diretoria-Geral — cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão — e a anuência da Diretoria-Geral, **autorizo** a contratação direta da empresa *Commando Segurança Eletrônica Ltda.*, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se ultime a contratação dos mesmos serviços por meio do processo licitatório próprio, o que ocorrer primeiro, visando à prestação de serviços de segurança eletrônica (sistema de alarme monitorado à distância) em edifícios que abrigam Unidades deste Tribunal, pelo **valor total mensal de R\$85.022,16** (oitenta e cinco mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos) (Etapa 1), e **valor total estimado** para serviços eventuais de **reinstalação** dos equipamentos (Etapa 2), no importe de **R\$10.145,88** (dez mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Por conseguinte, **determino** o encaminhamento do feito, **em caráter de urgência**, à Diretoria de Orçamento e Finanças, para publicação e empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos/Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, para as providências que lhe são afetas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

Efetivada a contratação, **determino**, ainda, que sejam avaliadas/apuradas as justificativas apresentadas pela Unidade Demandante para a imediata contratação.

Publique-se.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**César Pereira da Silva Machado Júnior**  
Desembargador Presidente em Exercício  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região